



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL



CONTRATO 47/2000

TERMO ADITIVO N. 09

Pelo presente Termo Aditivo n. 09 ao Contrato n. 47/2000 (processo 3137/2000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Cartório Eleitoral da 93ª Zona Eleitoral, em Venâncio Aires/RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Marcelo Bandeira Pereira, e o Sr. **LUIZ GUERRA (LOCADOR)**, neste ato representado pelo Sr. Paulo Domingos Lenz, da Imobiliária Lenz e Boehm Ltda., e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 25-07-2008 a 24-07-2009, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 08, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 15, sofrerá, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato e cláusula 2 do Termo Aditivo n. 08, atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º. e 3º. da Lei n. 10.192, de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

CLÁUSULA 3 - O novo valor contratual, previsto no presente termo aditivo, vigorará a partir de 25-07-2008.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 09 ao Contrato 47/2000, firmado entre o TRE/RS e o Sr. Luiz Guerra.

CLÁUSULA 4 - Para atendimento das despesas no exercício de 2008, decorrentes do Contrato n. 47/2000 e Termos Aditivos ns. 08 e 09, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2008NE000024, de 09-01-2008, à conta do elemento 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da ação 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

Parágrafo único - Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 5 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo Aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 06 de março de 2008.

Des. Marcelo Bandeira Pereira,
Pelo LOCATÁRIO.

p.p Sr. Paulo Domingos Lenz – Imobiliária Lenz & Boehm Ltda.,
Pelo LOCADOR